

LEI Nº 413

DATA: 1º /VII/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial de N Cr\$ 506,01

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 413

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de N Cr\$ 506,01 (quinhentos e seis cruzeiros novos e um centavo), destinado ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários, aos Servidores Municipais Antonio Sibem Torres – Tratorista; José Candena de Castro – Operário; Hugo Rodrigues – Operário e Aroldo dos Santos Padilha – Operário.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de junho de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal